

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 31/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2022

PROTOCOLO 57065/2021

Processo Administrativo nº. 73/2022

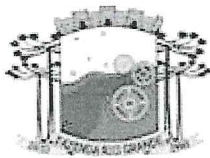
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

1. Aos vinte e um dias do mês de junho de 2022, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, inscrita no CPF/MF sob n. 075.403.179-90 e o DETENTOR DA ATA **GO VENDAS ELETRÔNICOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.3920001-81, Inscrição Estadual nº. 260433438, Inscrição Municipal nº. 634470, com endereço à Rua Carlos Chagas, nº 413, CEP: 88.520-275, Conta Dinheiro, Lages/SC, telefone: (49) 99132-9784, e-mail: licitacao@govendasonline.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Gustavo Oliveira**, inscrito no CPF sob nº. 087.015.959-38.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 13 de junho de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Abertura de licitação para aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos conforme solicitações das Secretarias Municipais.**”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 73.751,39 (setenta e três mil, setecentos e cinquenta e um**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 31/2022

reais etrinta e nove centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2022.

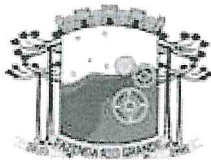
3. A entrega dos materiais **Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos** deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos.

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos bens no Departamento de Patrimônio, na Avenida Venezuela, 247 Bairro Nações no horário das 9:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

3.2. As especificações/características dos itens, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

3.3. A Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.

3.4. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 3.3.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 31/2022

3.5. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos itens objeto deste Pregão.

3.6. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores constantes na relação abaixo, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Josiane de Carvalho de Oliveira- Matrícula 349.312;

Secretaria Municipal de Cultura: Andressa Camilo - Matrícula 358.385;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita De Cássia De Sá Ribas - Matrícula 359.280

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Andreia Aparecida Branco Correia Da Silva - Matrícula 351.423;

Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida Dos Santos - Matrícula 352.145;

Secretaria Municipal de Urbanismo: Viviane da Silva Leão - Matrícula 352546;

Secretaria Municipal de Comunicação Social: Elizane Aparecida Maia Cembrani- Matrícula 350285;

Procuradoria Geral do Município: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana - Matrícula 350631;

Secretaria Municipal de Defesa Social: Cláudio Moyses Araujo de Andrade – Matrícula 349245;

Funrebom: Eduardo Santana RG: 9.790.859-1;

Secretaria Municipal de Governo: Silvio Nechele - Matrícula 351348;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Solange de Oliveira dos Santos - Matrícula 351769;

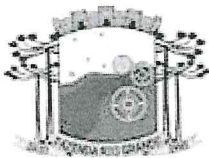
Secretaria Municipal de Administração: Marcelo Mendonça Gaspar – Matrícula 351.185;

Secretaria Municipal de Saúde: Eronita da Ap. Rosa Ferreira – Matrícula 221.601;

Unidade de Controle Interno: Fábio Antônio Rocha-Matrícula 349.542;

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade dos itens, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da ATA Registro de Preços poderá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 31/2022

suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, tamanho, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 5 (cinco) dias para a reposição.

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

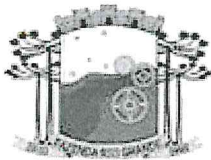
5. Os materiais **Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos** serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de tamanho, quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua troca no prazo de 05 (cinco) dias, contados da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 31/2022

notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

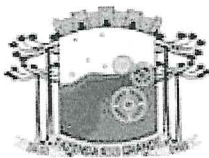
6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 31/2022

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

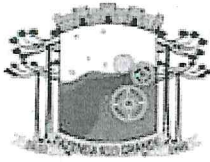
7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
199	08.01 15.452.0042 2.034.4.4.90.52	1000
1150	36.01 13.392.0046 2.206.4.4.90.52	1000
635	17.01 08.244.0049 2.078.4.4.90.52	1934
655	17.01 08.243.0049 6.001.4.4.90.52	1934
681	17.02 08.244.0049 2.081.4.4.90.52	1000
694	17.02 08.244.0049 2.082.4.4.90.52	10941
733	17.03 08.244.0049 2.085.4.4.90.52	1000
734	17.03 08.244.0049 2.085.4.4.90.52	10941
746	17.03 08.243.0049 6.005.4.4.90.52	10941
762	17.04 08.244.0049 2.088.4.4.90.52	1000
769	17.04 08.244.0049 2.089.4.4.90.52	1940
805	17.04 08.243.0049 6.009.4.4.90.52	1000
278	14.01 04.123.0040 2.049.4.4.90.52	1000
91	04.01 12.361.0043 2.014.4.4.90.52	1104
483	16.01 12.361.0043 2.065.4.4.90.52	1107
510	16.01 12.361.0043 2.194.4.4.90.52	1103
511	16.01 12.361.0043 2.194.4.4.90.52	1104



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 31/2022

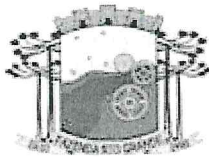
524	16.02 12.365.0043 2.070.4.4.90.52	1104
546	16.02 12.365.0043 2.195.4.4.90.52	1107
619	16.04 12.367.0043 2.200.4.4.90.52	1103
603	16.04 12.367.0043 2.197.4.4.90.52	1107
228	09.01 15.452.0042 2.038.4.4.90.52	1000
1085	34.01 04.131.0045 2.132.4.4.90.52	1000
107	05.01 02.061.0058 2.124.4.4.90.52	1000
870	21.01 14.422.0044 2.104.4.4.90.52	1000
240	11.01 06.182.0044 2.044.4.4.90.52	1515
823	18.01 26.782.0044 2.098.4.4.90.52	1509
901	22.01 18.542.0057 2.125.4.4.90.52	1000
1033	30.01 18.542.0057 2.122.4.4.90.52	1710
1167	38.01 04.122.0040 2.216.4.4.90.52	1000
44	02.01 04.122.0040 2.003.4.4.90.52	1000
45	02.01 04.122.0040 2.003.4.4.90.52	1501
305	15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.52	1303
306	15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.52	1304
345	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1303
346	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1381
347	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1494
375	15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	1494
376	15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	1510
393	15.04 10.303.0041 2.058.4.4.90.52	1303
430	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1303
431	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1369
432	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1494
447	15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	1303
448	15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	1494

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o item com avarias ou defeitos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 31/2022

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

10.8. Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

11. A Contratante obriga-se a:

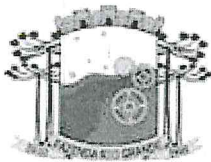
11.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 31/2022

Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

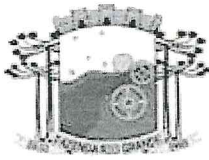
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 31/2022

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

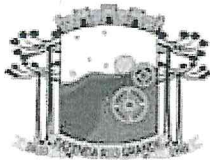
12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 31/2022

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

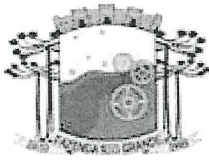
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA **GO VENDAS ELETRÔNICOS EIRELI** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 31/2022

administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

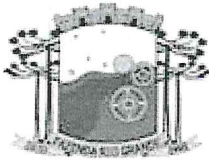
15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 31/2022**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 31/2022

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2022.

P/ Contratante:

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 15/07/2022 16:01:12-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA
Data: 14/07/2022 13:12:59-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Roberta Maria do Sacramento
Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA LEMOS
Data: 14/07/2022 15:08:00-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do
Município
OAB/PR: 42.955

P/ Contratado:

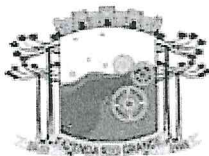
Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO OLIVEIRA
Data: 23/06/2022 15:57:44-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Gustavo Oliveira
GO VENDAS ELETRÔNICOS EIRELI

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE APARECIDA ANCIAN RODRIGUES
Data: 18/07/2022 14:28:51-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 18/07/2022 16:26:25-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 31/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2022

PROTOCOLO 57065/2021

Processo Administrativo nº. 73/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Gustavo Oliveira**, representante legal da empresa/organização **GO VENDAS ELETRÔNICOS EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2022

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO OLIVEIRA
Data: 23/06/2022 14:28:25-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Gustavo Oliveira
GO VENDAS ELETRÔNICOS EIRELI

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 73/2022

Licitação: 31/2022 - PE

Data da Homologação: 13/06/2022

Fornecedor: 22684 - GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

28	12-03-0243	Ventilador de mesa, três velocidades, com 06(seis) hélices, dimensões (l35cmxA51cmxP28cm), peso 1,60kg, grade de segurança de 30cm.	VENTISOL	UNI	121,000	0,0000	119,8400	14.500,64	Venceu
42	12-03-0206	Bebedouro Elétrico tipo torre,com corpo em aço inox ,duas torneiras (dois tipos de jatos)sendo uma delas para copo e do tipo "bengala"(jato para copos) e outra com botoeira para consumo direto(jato para boca),capacidade de gelar 2 litros por hora,depósito em aço inox com serpentina ,tampo em aço e possui dreno de limpeza 110V	LIBELL	UNI	75,000	0,0000	790,0100	59.250,75	Venceu

Total do Fornecedor ----->

196,000

73.751,39

Fazenda Rio Grande, 21 de Junho de 2022.

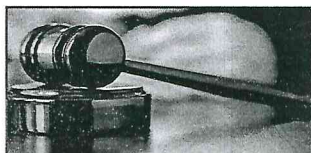


Documento assinado digitalmente

GUSTAVO OLIVEIRA

Data: 23/06/2022 15:59:36-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº144/2022 de 18 de julho de 2022

Página 4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000
Fone: (41) 3627.8500
E-mail: obras@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ: 07.857.433/0001-07

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, E, DE OUTRO LADO, DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.596/0001-02, neste ato representado, por delegação de competência, pela Secretaria de Obras Públicas e, de outro lado, Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli, denominada CREDORA, por seu representante legal infra-assinado, considerando os elementos de informação, no FLY 33593/2022, o disposto na alínea "d", do Inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem assim o que estabelece o Art. 63 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto do contrato institucional nº 003/2021

1.1. - Constituiu objeto do contrato institucional nº 003/2021 a prestação de serviços de execução de pavimentação urbana da Rua Matinhos no bairro Estados, com extensão total de 313,21 metros conforme documentos, constante do FLY 33593/2022, o qual integra o presente Termo, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do objeto do presente Termo de Ajuste de Contas

2.1. - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento pelo MUNICÍPIO do direito da CREDORA receber, no corrente ano de 2022, os valores apurados pela Secretaria de Obras, tendo em vista as análises proferidas do procedimento administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Pagamento por Indenização

3.1. - Considerando que o parecer da Procuradoria com base em toda documentação apresentada, reconhece a existência dos Serviços Prestados na execução de pavimentação urbana da Rua Matinhos no bairro Estados, com extensão total de 313,21 metros, portanto devido pelo MUNICÍPIO à CREDORA, o valor de R\$ 131.955,81 (cento e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

3.2. - Compromete-se o MUNICÍPIO a efetuar o pagamento do valor mencionado em favor da CREDORA, dentro do exercício de 2022, em prestação única, cabendo às partes signatárias definir, de comum acordo, os valores e respectivas datas de pagamento.

3.3. - Caso o pagamento seja efetuado pelo MUNICÍPIO de forma parcelada, a CREDORA dará plena, geral e irrevogável quitação quanto ao valor efetivamente pago pelo MUNICÍPIO.

3.4. - Mediante prévio ajuste com o MUNICÍPIO, a CREDORA já emitiu nota fiscal nos seus respectivos valores, fazendo-se menção na nota fiscal ao presente Termo de Ajuste de Contas,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000
Fone: (41) 3627.8500
E-mail: obras@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ: 07.857.433/0001-07

devidamente o Setor de Finanças atestar as referidas notas e providenciar o prévio empenhamento da despesa, para pagamento.

3.5. - Como condição para que o MUNICÍPIO possa efetuar qualquer pagamento, deverá a CREDORA apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93 se ainda não tiver realizado.

CLÁUSULA QUARTA
Da Dotação Orçamentária

4.1. - A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas serão empenhadas nas dotações orçamentárias nº 1315 e 1316 - indenizações e reconstituições.

E para fôrma e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presenciais do ato.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2022.


Assinatura de José Carlos Szankowski

Secretário de Obras Públicas
José Carlos Szankowski
Decreto nº 6191/2022


Assinatura de Ana Vera Ziliotto

Procuradoria Jurídica do Município

ANA VERA ZILIOU Assinada de forma digital por ANA
CLAUDINO:5531699
9991
Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli
Credora

Testemunhas:

1) 
2) 
3) 



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2022 ID 3693

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
LTDA;
CNPJ: 07.857.433/0001-07;
OBJETO: "Aquisição de Sistema de Comunicação para Máscara Full face para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal do FUNREBOM";
FISCAL ADMINISTRATIVO: 1º Ten. Guilherme Renato Hreczuck;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 27/2022;
PROTOCOLO: 13493/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 96/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da Assinatura;
VALOR: R\$ 52.272,00 (Cinquenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais);
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax: 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2022

Objeto: "Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos conforme solicitações das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 73/2022;
Protocolo: 57065/2021;
Data da Assinatura: 21/06/2022.

Detentor: GO VENDAS ELETRÔNICOS EIRELI;

CNPJ: 36.521.392/0001-81;
Inscrição Estadual nº: 260433438;
Inscrição Municipal nº: 634470;
Endereço: Rua Carlos Chagas, nº 413, CEP: 88.520-275 - Lages/SC;
Administrador: Gustavo Oliveira;
CPF nº: 087.015.959-38;
Valor Total: R\$ 73.751,39 (setenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e nove centavos).

Detentor: CREATECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI;

CNPJ: 25.406.063/0001-73;
Inscrição Estadual nº: 141.128.356.115;
Endereço: Rua Domingos Rodrigues, nº 341, sala 65, Lapa, São Paulo/SP;
Administradora: Cinthia Maria Pimentel Pieroni;
CPF nº: 183.531.838-03;
Valor Total: R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Detentor: POWER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA;

CNPJ: 37.480.591/0001-51;
Inscrição Estadual nº: 90851547-18;
Inscrição Municipal nº: 1406876.702-0;
Endereço: Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 1311, Hauer, Curitiba/PR;
Administrador: Erickson Vanderlei Moura;
CPF nº: 069.879.799-01;
Valor Total: R\$ 370.817,05 (trezentos e setenta mil, oitocentos e dezesseis reais e seis centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax: 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 144/2022 de 18 de julho de 2022

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 32.183.517/0001-50;
Inscrição Estadual nº: 107462719;
Endereço: Rua C, nº 708, quadra 287, sala 301, Edifício Athos Rios, Andar 4º, Bairro Jardim das Américas, Goiânia/GO;
Administradora: Maria Victória Accioli Jubé de Miranda;
CPF nº: 135.166.836-60;
Valor Total: R\$ 135.768,80 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Detentor: PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA;
CNPJ: 24.832.819/0001-83;
Inscrição Estadual nº: 90722014-15;
Endereço: Avenida América Belay, nº 882 - Sala 01, Jardim Imperial - Maringá/PR;
Administrador: Marcelo Augusto Papa Junior;
CPF nº: 101.852.549-18;
Valor Total: R\$ 776.831,94 (setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos).

Detentor: ARGOS LTDA;
CNPJ: 42.252.411/0001-03;
Inscrição Estadual nº: 261123939;
Inscrição Municipal nº: 148051;
Endereço: Rua Dr. Fritz Mueller, nº 744, Bairro do Salto, Blumenau/SC;
Administrador: Jonathan Pereira;
CPF nº: 074.899.699-90;
Valor Total: R\$ 226.435,06 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e seis centavos).

Detentor: COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA;
CNPJ: 23.964.820/0001-07;
Inscrição Estadual nº: 257.864.580;
Inscrição Municipal nº: 113157;
Endereço: Rua Americana, nº 365, Bairro Passo Manso, Blumenau/SC;
Administrador: Marlene Mannrich;
CPF nº: 846.141.459-49;
Valor Total: R\$ 65.371,95 (sessenta e seis mil e trezentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: CONNECTGOV LTDA;
CNPJ: 38.047.263/0001-29;
Inscrição Estadual nº: 90850559-80;
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 5225, zona 3, Umuarama/PR;
Administrador: Antônio Augusto Neto;
CPF nº: 312.995.631-04;
Valor Total: R\$ 38.288,05 (trinta e oito mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

Detentor: MAXIMA ATACADISTA EIRELI;
CNPJ: 26.716.048/0001-94;
Inscrição Estadual nº: 258204982;
Endereço: Rua Adolfo Konder, nº 279, São Rafael - Rio Negrinho/SC;
Administrador: Luiz Amarildo Mueller;
CPF nº: 516.501.429-00;
Valor Total: R\$ 6.729,32 (seis mil e setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

Detentor: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA;
CNPJ: 08.533.577/0001-70;
Inscrição Estadual nº: 261509295;
Endereço: Rua Carlos Emilio Alexandre Schwartz, nº 75, Itinga, Joinville/SC;
Administrador: Jean Carlos Venturino Ferreira;
CPF nº: 017.059.089-50;
Valor Total: R\$ 441.934,24 (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Detentor: VILLARD COMERCIAL EIRELI;
CNPJ: 03.411.895/0001-45;
Inscrição Estadual nº: 76.109.184;
Endereço: Travessa Dr. Ernesto Tomaghi, nº 30 - Valparaíso, Petropolis/RJ;
Administrador: Marcelo Souza Pinto;
CPF nº: 089.106.297-11;
Valor Total: R\$ 306.524,10 (trezentos e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

Detentor: GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA;
CNPJ: 14.643.102/0001-36;
Inscrição Estadual nº: 90.578.402-15;
Endereço: Avenida Dr. João Pessoa, nº 611, Fundos, Jardim Itália, Quailguá/PR;
Administrador: Argemiro Wagnerlize Xavier Dias;
CPF nº: 515.538.729-91;
Valor Total: R\$ 29.096,32 (vinte e nove mil, oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: GEFERSON JUNIOR WOGNEI;
CNPJ: 07.481.107/0001-48;
Inscrição Estadual nº: 90.344.085-61;
Inscrição Municipal nº: 0192006;
Endereço: Av. João Ferreira Neves, 3037, Centro - Campina do Simão/PR;
Administrador: Geferson Júnior Wognei;
CPF nº: 041.420.939-75;
Valor Total: R\$ 206.573,13 (duzentos e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e treze centavos).

Detentor: CORDEIRO E FRANCO LTDA;
CNPJ: 20.800.676/0001-77;
Inscrição Estadual nº: 90671504-03;
Inscrição Municipal nº: 60820;
Endereço: Rua Sezinando Ferreira da Cruz, nº 349, Bairro: São Marcos - São José dos Pinhais/PR;
Administradora: Marcia do Rocio Franco;
CPF nº: 039.432.929-59;
Valor Total: R\$ 387.980,16 (trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

Detentor: LUCIPAR LICITAÇÕES EIRELI ME;
CNPJ: 73.976.318/0001-86;
Inscrição Estadual nº: 90646323-77;
Inscrição Municipal nº: 285570-6;
Endereço: Rua Ingabaú, nº 272 - Bairro Alto - Curitiba/PR;
Administrador: Lúcio Flávio Niespodjinski;
CPF nº: 003.357.519-38;
Valor Total: R\$ 67.949,70 (sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500